



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.040/2010.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE E
GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de junho como o “**Dia Municipal do Vigilante e Guarda municipal**”, no âmbito do Município de Alagoinhas-Ba.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, se encarregará da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas da data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 16 de junho de 2010.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO